



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Concorrência nº. 01/2014 - Processo nº. JFES-EOF-2014/00177

Esclarecimento 2

Segue questionamento de empresa interessada no certame, acompanhado da respectiva resposta:

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:

O caderno de Especificação nos diz: "Administração: a obra deverá ser administrada pela empresa contratada através de equipe técnica e administrativa mínima, permanente e em tempo integral, abaixo discriminada cujo custo deverá estar incluso no BDI do orçamento proposto pela Contratada: engenheiros responsáveis; Vigias noturnos; Técnico em Segurança do Trabalho; Encarregado de turma; porém na composição do BDI os profissionais abaixo não são considerados tempo integral dentro obra da obra

01.01	Mão de obra de engenheiro civil júnior (carga horária de 44 horas) - considerado para fim de quantitativo 50% do total da carga horária mensal	ADM-001	mês	7,50
01.02	Mão de obra de técnico em segurança do trabalho - considerado para fim de quantitativo a carga horária dedicada a esta obra o percentual de 25% do total de carga horária mensal	ADM-002	mês	3,75
01.05	Mão de obra de engenheiro eletricista pleno (carga horária de 44 horas) - considerado para fim de quantitativo 50% do total da carga horária mensal	ADM-003	mês	2,00

Pergunta: Devemos aumentar o número de meses destes profissionais para fiquem tempo integral dentro da obra ou será cobrado apenas visitas em horários parciais fechando as horas pagas no BDI.

RESPOSTA ÁREA TÉCNICA:

Será considerada para fins de medição, a composição de ADMINISTRAÇÃO LOCAL do Anexo 4.1 (e não composição do BDI como a licitante coloca em seu questionamento).

Conforme previsto no item 13.7 do Projeto Básico (anexo 1 do Edital) a Contratada deverá manter no local da obra a estrutura mínima de administração local prevista em planilha, nesse caso, a planilha do Anexo 4.1.

Portanto, somente será exigido da construtora a permanência dos profissionais nas cargas horárias constantes nesta planilha devendo-se manter os quantitativos lá indicados.

Esclarecimento disponibilizado em 02/10/2014 por:

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
Supervisora da Seção de Licitações
Tel.: 27-3183-5105 (12 às 19h)
e-mail: selic@jfes.jus.br